ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGARTO
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 30/00
DE 07 DE NOVEMBRO DE 2000

DENOMINA RUA E DÁ PROVIDÊNCIAS CORRELATAS

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGARTO, ESTADO DE SERGIPE,

Faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º – Fica denominada de Avenida "PAULO ANTÔNIO DE CARVALHO", a Rua 688 do Mapa de Referência Cadastral do Município de Lagarto, paralela à Travessa da AABB e a Rua Brasília II, no Bairro Exposição.

Art. 2º – A Secretaria de Obras e Urbanismo do Município, tomará as providências necessárias para aposição da placa na citada artéria.

Art. 3º – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE LAGARTO, em 07 de novembro de 2000.

Jerônimo de Oliveira Reis
Prefeito Municipal

ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGARTO
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 30/00
DE 07 DE NOVEMBRO DE 2000

DENOMINA RUA E DÁ PROVIDÊNCIAS CORRELATAS

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGARTO, ESTADO DE SERGIPE,

Faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º – Fica denominada de Avenida "PAULO ANTÔNIO DE CARVALHO", a Rua 688 do Mapa de Referência Cadastral do Municipio de Lagarto, paralela à Travessa da AABB e a Rua Brasília II, no Bairro Exposição.

Art. 2º – A Secretaria de Obras e Urbanismo do Municipio, tomará as providências necessárias para aposição da placa na citada artéria.

Art. 3º – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE LAGARTO, em 07 de novembro de 2000.

Jerônimo de Oliveira Reis
Prefeito Municipal